

Ofício Interno 1- 1.180/2022

De: Celso S. - PRESIDENCIA

Para: PRESIDENCIA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 23/11/2022 às 13:54:24

Setores (CC):

PRESIDENCIA, GAB-VER, GAB-VER, GAB. VER, GAB-VER

Setores envolvidos:

PRESIDENCIA, GAB-VER, GAB-VER, GAB. VER, GAB-VER, SL, GR-MD

REQUERIMENTO Nº 141/2022 - Vereador LUIZ LANDIM

Senhores Vereadores e Diretor da Secretaria Legislativa,

Segue para as devidas assinaturas eletrônicas por parte dos componentes da Mesa Diretora presentes no ato da apreciação do Requerimento nº 141/2022 e a *posteriori* inserção no SAPL pelo Diretor da Secretaria Legislativa, Sr. [Henrique Barcelos Moraes - SL](#)

Dessa forma, fica oficiado o interessado, Vereador [Luiz Laudo Paz Landim - GAB-VER](#) que, tão logo obtiver os documentos comprovando o deferimento da proposição sugerida ao Poder Executivo proceda imediato encaminhamento à Mesa Diretora para deliberação pertinente, por meio desta plataforma 1 Doc.

—

Celso da Silva

Chefe de Gabinete

Anexos:

Decisao_da_Mesa_Diretora_.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DECISÃO DA MESA DIRETORA

Referência: Requerimento nº 141/2022 (Protocolo nº 2.872/2022)

Interessado: Vereador Luiz Landim - PV

Requerido: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Análise sobre o pedido de criação de Comissão Especial no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento instaurado para analisar o pedido feito pelo Excelentíssimo Vereador Luiz Landim – PV, para criação de uma Comissão Especial no âmbito desta Casa de Leis, para acompanhar e fiscalizar os atos do Poder Executivo relacionado a regulamentação do Fundo Municipal de Saúde.

Segundo informado pelo requerente, o pedido encontra amparo legal no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, senão vejamos:

“Art. 32. As comissões da Câmara Municipal são:

(...)

II – Temporárias, aquelas que são constituídas com finalidades especiais ou de representação e que se extinguem com o término da legislatura ou antes dela, quando preenchido o fim a que se destinam ou, ainda, nos casos previstos na Seção III deste Capítulo.”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“Art. 34. Os membros das Comissões Permanentes e Temporárias serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal mediante indicação dos líderes de partidos políticos.

§ 1º Os líderes farão a indicação dentro do prazo de cinco dias, contados do início da 1ª sessão legislativa, ou da aprovação do requerimento de constituição de comissão especial.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o § 1º sem a indicação, o presidente nomeará os membros das comissões imediatamente, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.

§ 3º Cada partido político terá também tantos substitutos quantos forem os seus membros efetivos, sendo classificados por numeração ordinal.

§ 4º Os partidos representados por apenas um vereador, para efeito do disposto no parágrafo anterior, terão como substituto um vereador indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º Os substitutos, mediante obrigatória convocação do presidente da respectiva comissão, tomarão parte nos trabalhos sempre que qualquer membro efetivo de seu partido esteja licenciado ou impedido, ou não se encontre presente.

§ 6º Os membros das Comissões Permanentes exercerão suas funções até que sejam substituídos.

§ 7º SUPRIMIDO.22 (Resolução nº 09 de 03/11/2015)

§ 8º A proporcionalidade de cada bancada será verificada por meio de certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral imediatamente após a data da promulgação do presente regimento e, nos demais anos, tomar-se-á como base o resultado do pleito eleitoral que culminou com a sua eleição.”

Pois bem.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em reunião realizada pela Mesa Diretora no dia 15/09/2022, os Membros decidiram o caso da seguinte forma.

Como bem posto no Requerimento nº 01 de 01/07/2022, houve um pedido inicial, para que a Prefeitura Municipal de Cáceres, deflagre processo administrativo, e, posteriormente legislativo, visando discutir com a Sociedade Civil Organizada, Hospitais públicos ou privados, Faculdades públicas ou privadas, o SUS, o Conselho Municipal de Saúde, dentre outros, sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação voltados para a efetivação de políticas públicas de pesquisa e extensão em nosso município.

Segundo informado pelo Autor, há previsão legal sobre esse fundo na Lei Orgânica Municipal, nos artigos 165 a 169 e 141, § 3º, 174, inciso IV e ss.

Assim, antes de autorizarmos a criação da Comissão Especial, salutar que seja dado efetividade pela Prefeitura Municipal de Cáceres, as providências indicadas/sugeridas pelo Excelentíssimo Vereador Luiz Landim-PV, para que, em seguida possamos criar a referida Comissão Especial nesta Casa de Leis.

É que se for criada desde já, não se sabe quando irá funcionar, pois, não há informações se a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT Antônia Eliene Liberato Dias acatou a Indicação feita pelo Vereador Luiz Landim-PV.

Ante o exposto, a Mesa Diretora DECIDE:

- a) Seja oficiado ao Excelentíssimo Vereador Luiz Landim-PV, para que encaminhe a esta Mesa Diretora os documentos comprovando o deferimento da Indicação sugerida por ele a Chefe do Poder



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Executivo Municipal de Cáceres, Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias, na parte inicial do Requerimento nº 01 de 01/07/2022.

- b) Informe ao Vereador Luiz Landim-PV, que a Mesa Diretora é favorável à criação da Comissão Especial, porém, a publicação da Portaria estará vinculada a juntada dos documentos comprovando a adoção das providências indicadas por ele, à Chefe do Poder Executivo Municipal, na Proposição.
- c) Com a juntada dos documentos, voltem conclusos os autos para novas deliberações da Mesa Diretora.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município.
Intimi-se a todos.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2022.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Isaias Bezerra

Vice - Presidente

Celso Silva

1º Secretário

Pastor Junior

2º Secretário em Substituição



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74E8-FBB8-A1CD-29F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 429.XXX.XXX-00) em 23/11/2022 13:57:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 429.XXX.XXX-00) em 23/11/2022 16:00:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 24/11/2022 08:04:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CELSO SILVA (CPF 458.XXX.XXX-49) em 24/11/2022 12:58:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (CPF 922.XXX.XXX-53) em 28/11/2022 09:47:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/74E8-FBB8-A1CD-29F4>